



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2020

Em, 28 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Certifico que este documento foi afixado no Diário Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:

28/04/2020 a 01/05/2020
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Res. leg. N° 001-CMNM/2019

“Estabelece medidas de contingenciamento e utilização racional de recursos públicos, e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, diante do quadro de pandemia e calamidade pública decorrente da COVID-19”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigos 11, Inciso I, X e 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da situação mundial do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que regulamentou, no âmbito do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem presidencial de nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa Estadual do Decreto de nº 24.887, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de março de 2020, de lava do Governador do Estado de Rondônia, que reconheceu o estado de calamidade pública em Rondônia em razão da Pandemia da COVID-19;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO as RECOMENDAÇÕES contidas na Decisão Monocrática – **DM 0052/2020-GCESS** do **Processo nº 00863/2020** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras indicam a possibilidade real de uma iminente crise mundial, ante os efeitos decorrentes do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a patente queda de arrecadação pelos Estados de receitas advindas do recolhimento de impostos, diante do quadro de isolamento adotado para combate ao novo Coronavírus, que, inevitavelmente, enseja impacto direto no repasse aos demais Poderes e órgãos que percebem duodécimo, incluindo-se a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação e execução de medidas no sentido de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assim como a imprescindibilidade de contingenciamento de despesas por esta Administração;

CONSIDERANDO a reavaliação de todas as despesas fixadas na **Lei nº 1.572 – GP/2020**, de 20 de dezembro de 2019 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégias e/ou essenciais ao funcionamento da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro-orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º. Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Decreto Legislativo, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, a serem executadas imediatamente pelos órgãos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos seguintes moldes:

- I. Suspensão de celebração de novos contratos de qualquer tipo de serviços nesta Câmara Municipal, salvo aqueles que se encontram em fase de processamento até a data de publicação deste ato;
- II. Empreender medidas que visem ao uso racional da água, energia elétrica, telefonia e serviços de envio de correspondência;
- III. Reduzir os gastos com combustível;
- IV. Suspensão de análise e concessão de qualquer promoção por via acadêmica;
- V. Suspensão de participação em cursos e eventos que demandem o pagamento de inscrição, bem como, deslocamentos em divergência às normativas de prevenção em vigor, exceto aqueles relacionados ao COVID-19;
- VI. Suspensão de pagamento de despesas com trabalho extraordinário (hora extra);
- VII. Suspensão de pagamento de despesas relativas a indenização de férias e/ou licença-prêmio;
- VIII. Não autorizar, temporariamente, o pagamento de diárias a vereadores e servidores por deslocamento realizado após a publicação deste Decreto Legislativo, cuja distância seja de até 50km (cinquenta quilômetros) entre o local de saída e aquele do destino, e não houver necessidade de pernoite;

Parágrafo único. Sobreindo necessidade premente da realização das despesas mencionadas nos incisos acima, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo solicitante à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para análise e autorização excepcional.



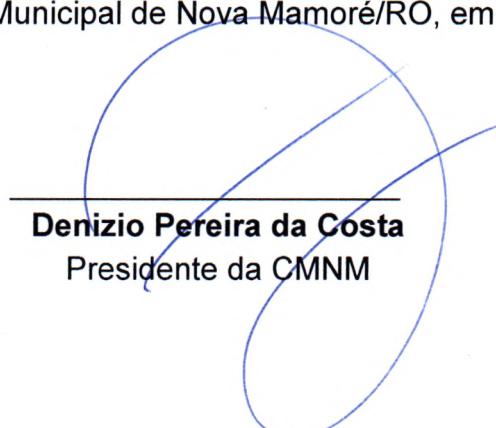
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 28 de abril de 2020.


Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM


Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM


André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fica prorrogado os prazos da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Tal prorrogação se dá em virtude de pedido de esclarecimento ao edital que culminou em sua alteração. Assim, as novas datas serão as seguintes: **Cadastramento de Propostas** até o dia 15/05/2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 15/05/2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 15/05/2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregociro
Portaria 111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90596D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2020 Em, 28 de abril de 2020.

“Estabelece medidas de contingenciamento e utilização racional de recursos públicos, e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, diante do quadro de pandemia e calamidade pública decorrente da COVID-19”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigos 11, Inciso I, X e 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da situação mundial do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que regulamentou, no âmbito do Estado de

Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem presidencial de nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa Estadual do Decreto de nº 24.887, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de março de 2020, de lavra do Governador do Estado de Rondônia, que reconheceu o estado de calamidade pública em Rondônia em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as RECOMENDAÇÕES contidas na Decisão Monocrática – **DM 0052/2020-GCESS do Processo nº 00863/2020** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras indicam a possibilidade real de uma iminente crise mundial, ante os efeitos decorrentes do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a patente queda de arrecadação pelos Estados de receitas advindas do recolhimento de impostos, diante do quadro de isolamento adotado para combate ao novo Coronavírus, que, inevitavelmente, enseja impacto direto no repasse aos demais Poderes e órgãos que percebem duodécimo, incluindo-se a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação e execução de medidas no sentido de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assim como a imprescindibilidade de contingenciamento de despesas por esta Administração;

CONSIDERANDO a reavaliação de todas as despesas fixadas na **Lei nº 1.572 – GP/2020**, de 20 de dezembro de 2019 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégias e/ou essenciais ao funcionamento da administração.

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECER o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro-orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Decreto Legislativo, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, a serem executadas imediatamente pelos órgãos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos seguintes moldes:

Suspensão de celebração de novos contratos de qualquer tipo de serviços nesta Câmara Municipal, salvo aqueles que se encontram em fase de processamento até a data de publicação deste ato;

Empreender medidas que visem ao uso racional da água, energia elétrica, telefonia e serviços de envio de correspondência;

Reducir os gastos com combustível;

Suspensão de análise e concessão de qualquer promoção por via acadêmica;

Suspensão de participação em cursos e eventos que demandem o pagamento de inscrição, bem como, deslocamentos em divergência às normativas de prevenção em vigor, exceto aqueles relacionados ao COVID-19;

Suspensão de pagamento de despesas com trabalho extraordinário (hora extra);

Suspensão de pagamento de despesas relativas a indenização de férias e/ou licença-prêmio;

Não autorizar, temporariamente, o pagamento de diárias a vereadores e servidores por deslocamento realizado após a publicação deste Decreto Legislativo, cuja distância seja de até 50km (cinquenta quilômetros) entre o local de saída e aquele do destino, e não houver necessidade de pernoite;

Parágrafo único. Sobreindo necessidade premente da realização das despesas mencionadas nos incisos acima, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo solicitante à Mesa Diretora da Câmara

Municipal de Nova Mamoré/RO, para análise e autorização excepcional.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 28 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAEI NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:A309BF40

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 035/CMNM/2020

Modalidade: Dispensa

Homologação: 29/04/2020

Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Fornecedor: PAULO CESAR DOS SANTOS

CNPJ: 33.448.866/0001-19

Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Itens: (01 a 04)

Valor Total da Homologação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:2B052BA3

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 033/CMNM/2020

Modalidade: Dispensa

Homologação: 29/04/2020

Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Valor Total da Homologação: R\$2.914,60 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Fornecedor: W. G. DE CARVALHO

CNPJ: 03.363.420/0001-20

Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Itens: (02; 03 e 05)

Valor: R\$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais).

Fornecedor: VARÃO & SOARES LTDA

CNPJ: 63.746.713/0001-19

Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Itens: (01 e 04)

Valor: R\$ 1.899,60 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:199B007B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº5527-GP/2020

Decreto nº5.527-GP/20 Em, 08 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Professor II-25 horas semanais(CLT), Zona Rural (EMEIF DARCY RIBEIRO, BR 421, KM 23(Distrito de Jacinópolis)-zona rural), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº731028-SSP/RO e do CPF.718.037.852-68, Cadastro 8134, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Professor II- 25 horas semanais, Zona Rural (EMEIF